



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série 340\$	» 180\$
A 2.ª série 340\$	» 180\$
A 3.ª série 320\$	» 170\$

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, a habilitação do curso de comércio regulado pelo Decreto n.º 20 420, de 20 de Outubro de 1931, é declarada suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para provimento no lugar de chefe da secretaria da Comissão Regional de Turismo de Leiria, que corresponde à categoria de primeiro-oficial.

Presidência do Conselho, 8 de Maio de 1973. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro de Estado, *João Mota Pereira de Campos*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara a habilitação do curso de comércio regulado pelo Decreto n.º 20 420, de 20 de Outubro de 1931, suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para provimento no lugar de chefe da secretaria da Comissão Regional de Turismo de Leiria.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 353/73:

Altera a Portaria n.º 513/70, de 14 de Outubro, que classificou as praias do continente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 354/73:

Abre um crédito especial para reforço de verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano económico de 1973.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e uma alteração de rubrica no orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 256/73:

Aprova o plano de estudos dos três últimos anos dos cursos de Engenharia professados na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 353/73

de 21 de Maio

Considerando-se necessário alterar a Portaria n.º 513/70, de 14 de Outubro, que classificou as praias do continente ao abrigo do disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 403/70, de 22 de Agosto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, com a concordância do Ministro das Finanças, que na Portaria n.º 513/70:

- Sejam incluídas as praias de Troiamar, Bico das Lulas e Galé como de 1.ª ordem;
- Seja eliminada a praia de Tróia nas praias de 2.ª ordem.

Ministério da Marinha, 2 de Maio de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 354/73

de 21 de Maio

Considerando o que foi proposto pelo Governo de Cabo Verde no sentido de serem reforçadas várias dotações do programa de investimentos do III Plano de Fomento da província para o corrente ano;

Tendo em vista a delegação conferida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em 20 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde tome as seguintes medidas:

1.º Abra um crédito especial de 37 377 223\$47 para reforço das verbas que se indicam da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1973:

1) Agricultura, silvicultura e pecuária:

a) Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris 252 753\$00

2) Pesca:

a) Pescas 96 500\$00
b) Instalações de terra 100 024\$00

3) Indústrias extractivas e transformadoras:

a) Indústrias extractivas 79 749\$60

4) Melhoramentos rurais:

a) Abastecimento de água 300 969\$30
b) Electrificação 1 000 000\$00

7) Transportes, comunicações e meteorologia:

a) Transportes rodoviários 135 865\$80
b) Portos e navegação 7 590 884\$30
c) Transportes aéreos e aeroportos ... 398 401\$10
d) Telecomunicações 6 729 034\$90

9) Educação e investigação:

a) Educação 2 283 818\$30
b) Investigação não ligada ao ensino 1 158 000\$00

10) Habitação e urbanização:

a) Habitação 2 371 533\$00
b) Urbanização 8 622 177\$10

11) Saúde:

a) Saúde 6 257 513\$07
37 377 223\$47

2.º Utilize, para contrapartida do crédito referido no número anterior, os seguintes recursos provenientes de saldos do programa de financiamento do III Plano de Fomento para o ano económico de 1972:

Administração Central:

Empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 48 292, de 26 de Março de 1968 22 585 456\$77

Administração provincial:

Salos de contas de exercícios findos 14 791 766\$70
37 377 223\$47

Ministério do Ultramar, 3 de Maio de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alteração de rubrica, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
				Despesa ordinária			
2.º	40.º	1	1	Vencimentos e salários — Vencimentos — Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	108 767\$00	(a)
	48.º			Remunerações por serviços auxiliares	108 767\$00	—\$—	(a)
6.º	79.º			Deslocações	8 000\$00	—\$—	(b)
	85.º	4		Despesas gerais de funcionamento — Encargos não especificados	—\$—	8 000\$00	(b)
7.º	91.º			Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	27 500\$00	(c)
	95.º	3		Despesas gerais de funcionamento — Trabalhos especiais diversos	27 500\$00	—\$—	(c)
					<u>144 267\$00</u>	<u>144 267\$00</u>	

(a) Despacho de 16 de Abril de 1973. Acordo prévio em despacho de 23 de Abril de 1973.

(b) Despacho de 16 de Abril de 1973.

(c) Despacho de 7 de Abril de 1973.

Alteração de rubrica (a)

No capítulo 2.º, artigo 48.º, a observação n.º 3 afecta a esta dotação é alterada para:

(º) Sujeita a duplo cabimento a importância de 206 166\$.

(a) Despacho de 16 de Abril de 1973. Acordo prévio em despacho de 23 de Abril de 1973.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Abril de 1973. — O Chefe, *João Soares Paes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior

Decreto n.º 256/73
de 21 de Maio

Em cumprimento do estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 259/72, de 28 de Julho, que criou a Faculdade de Ciências e Tecnologia na Universidade de Coimbra, são fixados pelo presente diploma os planos de estudo dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Electrotécnica e Engenharia Química.

Nestes termos:
Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O plano de estudos dos três últimos anos dos cursos de Engenharia professados na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra é o que consta do mapa anexo ao presente diploma.

Marcello Caetano — José Veiga Simão.

Promulgado em 1 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MAPA ANEXO

Planos de estudo dos três últimos anos dos cursos de Engenharia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Engenharia Civil

3.º ano

1.º semestre	T. P.
Mecânica II	2+4
Física dos Meios Contínuos	2+4
Elementos de Electrotecnia	3+4
Resistência de Materiais I	3+6
	28
2.º semestre	
Topografia	3+ 4
Geologia Aplicada	2+ 4
Resistência de Materiais II	3+ 6
Disciplina de opção	6- 7
	28-29

4.º ano

1.º semestre	
Teoria das Estruturas I	3+ 6
Hidráulica I	3+ 4
Mecânica dos Solos e Fundações	3+ 4
Disciplina de opção	6- 7
	29-30
2.º semestre	
Teoria das Estruturas II	3+ 6
Hidráulica II	2+ 4
Construções Cíveis	2+ 4
Disciplina de opção	6- 9
	27-30

5.º ano

1.º semestre	T. P.
Economia	3+4
Betão Armado e Pré-Esforçado	3+4
Disciplinas de opção e seminários	16
	30
2.º semestre	
Urbanização	3+ 4
Organização e Gestão	3+ 0
Disciplinas de opção e seminários	18-20
	28-30

Engenharia Electrotécnica

3.º ano

1.º semestre	
Mecânica II	2+4
Matemática Aplicada à Electrotecnia	3+4
Electrotecnia I	3+4
Tecnologia dos Materiais Eléctricos	3+4
	27
2.º semestre	
Electrónica do Estado Sólido	3+4
Circuitos Eléctricos e Electrónicos	3+4
Electrotecnia II	3+4
Teoria do Sinal	3+4
	28

4.º ano

1.º semestre	
Teoria dos Sistemas e do Contrôle	2+ 4
Medidas Eléctricas	3+ 6
Curso Geral de Máquinas Eléctricas	3+ 6
Disciplina de opção	6- 7
	30-31
2.º semestre	
Técnica das Correntes Fortes	3+ 6
Electrónica Aplicada	3+ 4
Curso Complementar de Máquinas Eléctricas	3+ 4
Disciplina de opção	6- 7
	29-30

5.º ano

1.º semestre	
Economia	3+ 4
Técnica das Correntes Fracas	3+ 6
Disciplina de opção e seminário	12-14
	28-30
2.º semestre	
Organização e Gestão	3+ 0
Disciplina de opção e seminário	24-26
	27-29

Engenharia Química

3.º ano

1.º semestre	
Dinâmica de Fluidos	3+ 6
Termodinâmica Química	3+ 4
Electricidade e Electrónica Aplicadas	3+ 4
Disciplina de opção	6- 7
	29-30
2.º semestre	
Fenómenos de Transferência	3+ 6
Química-Física	3+ 4
Estequiometria Industrial	2+ 2
Disciplina de opção	6- 9
	26-29

4.º ano	
1.º semestre	
Operações Unitárias I	3+ 6
Reactores Químicos	3+ 4
Desenho Industrial	0+ 4
Disciplina de opção	6- 9
	26-29
2.º semestre	
Operações Unitárias II	3+ 6
Contrôle de Automação	3+ 2
Disciplinas de opção	12-16
	26-30

5.º ano	
1.º semestre	
Processos de Separação	3+ 4
Dinâmica de Sistemas	2+ 2
Economia	3+ 0
Disciplinas de opção e seminários	14-16
	28-30
2.º semestre	
Optimização	2+ 4
Organização e Gestão	3+ 0
Disciplinas de opção e seminários	16-18
	25-27

Engenharia Mecânica

3.º ano	
1.º semestre	
Mecânica II	2+4
Termodinâmica Aplicada	3+4
Reologia	3+4
Resistência de Materiais	3+4
	27
2.º semestre	
Teoria das Vibrações	3+4
Mecânica dos Fluidos	3+4
Metalurgia Geral	3+4
Teoria das Estruturas	3+4
	28

4.º ano	
1.º semestre	
Curso Geral de Tecnologia Mecânica	3+6
Geradores e Permutadores de Calor	3+4
Órgãos de Máquinas	3+4
Elementos de Electrotecnia	3+4
	30
2.º semestre	
Curso Complementar de Tecnologia Mecânica	3+ 6
Máquinas Eléctricas	3+ 4
Máquinas Alternativas	3+ 4
Disciplinas de opção	6- 7
	29-30

5.º ano	
1.º semestre	
Turbomáquinas	3+ 4
Economia	3+ 4
Disciplinas de opção e seminário	15-17
	29-31
2.º semestre	
Automação	T. P.
Organização e Gestão	3+ 4
Disciplinas de opção e seminário	3+ 0
	18-20
	28-30

Engenharia de Minas

3.º ano	
1.º semestre	
Mecânica II	2+4
Geologia I	3+4
Geoquímica	3+6
Reologia	3+4
	29
2.º semestre	
Geologia II	3+4
Minérios e Jazigos Minerais	3+4
Topografia Mineira	3+4
Resistência de Materiais e Elementos de Estabilidade	3+6
	30

4.º ano	
1.º semestre	
Minérios e Jazigos Minerais II	3+4
Exploração de Minas I	3+4
Preparação e Tratamentos de Minérios I	3+6
Elementos de Electrotecnia	3+4
	30
2.º semestre	
Exploração de Minas II	3+4
Preparação e Tratamento de Minérios II	3+6
Máquinas Mineiras	3+4
Disciplina de opção	3+4
	30

5.º ano	
1.º semestre	
Economia	3+4
Prospecção Mineira	3+4
Disciplina de opção e seminário	16
	30
2.º semestre	
Organização e Gestão	3+0
Pesquisa e Reconhecimento Mineiros	3+4
Disciplina de opção e seminários	20
	30

O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.